
COBERTURA ADICIONAL Nº 219 – PARA OS RISCOS DE QUEBRA (SOMENTE COM A COBERTURA BÁSICA Nº 3 – AMPLA (A))

CLÁUSULA 1 – RISCOS COBERTOS

- 1.1. Fica entendido e acordado que, mediante pagamento de prêmio adicional, a Seguradora toma a seu cargo as perdas e danos materiais que sobrevenham a cristais e vidros segurados, de acordo com as condições desta apólice, decorrentes dos riscos de quebra.

CLÁUSULA 2 – FRANQUIA

- 2.1. Esta cobertura está sujeita a uma franquia, nos termos da Cláusula Específica de Franquia.

CLÁUSULA 3 – RATIFICAÇÃO

- 3.1. Ratificam-se todos os termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alterados por esta cobertura.